ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA

Estudo Técnico Preliminar 213/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00061374/2026-61

2. Descrição da necessidade

A formação de uma Ata de Registro de Preços (ARP) para a aquisição de equipamentos para o Sistema Único de Saúde (SUS) é uma estratégia fundamental para otimizar os processos de compra, garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos e, sobretudo, assegurar o acesso contínuo a tecnologias e instrumentos essenciais para a saúde da população.

Este tipo de solução oferece diversas vantagens, dentre as quais destacam-se:

Economia de Escala e Otimização de Recursos: A centralização da demanda por equipamentos permite a aquisição de grandes volumes, resultando em melhores negociações com fornecedores e a obtenção de preços mais vantajosos devido à economia de escala. Isso se traduz em uma utilização mais eficiente dos recursos públicos, liberando verbas para outras áreas prioritárias da saúde.

Agilidade e Desburocratização: A ARP simplifica e acelera o processo de compra, uma vez que a licitação é realizada apenas uma vez. As aquisições futuras são feitas por meio de adesão à ata, eliminando a necessidade de novos processos licitatórios repetitivos para cada demanda. Isso é crucial para o SUS, que frequentemente necessita de reposição ou ampliação de equipamentos de forma ágil para atender às necessidades urgentes da população.

Padronização e Qualidade: A descrição detalhada e técnica dos equipamentos na fase de licitação da ARP garante a padronização dos itens adquiridos, assegurando a qualidade, a interoperabilidade e a compatibilidade entre diferentes unidades de saúde. Isso facilita a manutenção, o treinamento de equipes e a gestão do parque tecnológico do SUS.

Planejamento e Previsibilidade: A existência de uma ARP permite um planejamento mais eficaz das aquisições futuras, oferecendo previsibilidade de custos e prazos. Isso auxilia os gestores de saúde na organização dos orçamentos e na garantia da disponibilidade dos equipamentos necessários.

Atendimento às Demandas Regionais: A ARP possibilita que diferentes unidades e esferas do SUS (municipal, estadual e federal) possam aderir à ata, facilitando o atendimento às demandas específicas de cada região e a distribuição equitativa de recursos tecnológicos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GRUPO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE - GES	Roberto de Moraes Moura

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Condições de Entrega

- A entrega do objeto desta licitação será realizada em até **90 (noventa)** dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, que coincidirá com a data de recebimento da nota de empenho, confirmada através de e-mail ou qualquer outro meio, iniciando a contagem no dia útil posterior à sua confirmação.
- A entrega e a montagem/instalação do objeto desta licitação deverão ser feitas nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- Os equipamentos serão montados/instalados em no máximo **10 (dez) dia corridos** , contados a partir do recebimento provisório.
- A Contratada deverá realizar o agendamento da entrega junto à unidade recebedora do item.
- Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem, marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifique, acompanhados de 01 (uma) via da fatura comercial com as suas especificações detalhadas, incluindo número de volumes, ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.
- É de responsabilidade da Contratada o transporte dos volumes existentes até a sala de instalação do equipamento.
- A entrega dos equipamentos poderá ocorrer em qualquer local dentro do Estado de São Paulo.
- Não serão aceitos equipamentos, bem como quaisquer de seus componentes, refabricados ou recondicionados ou remanufaturados.
- É de responsabilidade da Contratada a realização de treinamentos gratuitos dos servidores que irão operar os equipamentos, a serem ministrados no local de instalação, sem qualquer custo adicional à Contratante em até **10 (dez) dias** após a finalização da instalação dos equipamentos e em comum acordo com a unidade recebedora do equipamento.
- A Contratada obrigatoriamente fornecerá os manuais de operação à unidade destino do equipamento, em língua portuguesa, dos equipamentos ofertados imediatamente após a sua instalação.

DA MANUTENÇÃO E GARANTIA

- O objeto desta licitação deverá possuir o prazo de **garantia integral pelo mínimo de 03 (três) anos**, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, incluindo fornecimento de assistência técnica com mão-de-obra qualificada para todas as intervenções de calibração, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças e insumos e materiais consumíveis, necessários aos procedimentos de calibração, manutenção corretiva e preventiva, incluindo peças desgaste programado durante todo o período de garantia. Fornecer Lista de Peças consumíveis, peças duráveis e insumos. Fornecer Manual de operação em português.
- As peças substituídas durante o período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao Contratante.
- A Contratada deverá apresentar e fornecer ao Contratante, os planos de manutenção preventiva, incluindo periodicidade, tempo necessário para a manutenção e material a ser aplicado nas intervenções, respeitando as indicações definidas pelo fabricante.
- No período de garantia é admitida a troca de equipamento defeituoso por outro igual ou de tecnologia superior, desde que o equipamento ofertado para substituição não seja recondicionado ou refabricado e aprovado pela Contratante.
- A Contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, insumos e serviço de reparo /assistência técnica por um período mínimo de 10 anos a partir da aceitação definitiva, para o equipamento ofertado.
- Em caso de mau uso, é de responsabilidade da Contratada comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o equipamento foi objeto de vandalismo ou mau uso, o fornecimento destes itens não pode estar atrelado a obrigatoriedade de se firmar contratos de manutenção com a Contratada, conforme disposições do Art. 39 da

Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990. O relatório deve, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do(s) profissional(is) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para a Contratante, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.

- Todas as atividades referentes à Assistência Técnica deverão ser registradas em Relatório Técnico, que deverá ser entregue em uma via legível à Contratante, devendo constar no mínimo:
- Data e horário do Chamado Técnico, do Atendimento Técnico, da execução do serviço e da efetiva liberação do equipamento;
- Local no qual a assistência técnica foi acionada;
- Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;
- Descrição do equipamento envolvido, inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;
- Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s) no equipamento e na infraestrutura da instalação, quando couber, bem como todas as recomendações para a operação do equipamento;
- Indicação do tipo de intervenção realizada (corretiva, preventiva, preditiva, etc.).
- Tarefas pendentes para a conclusão do serviço e respectivos prazos;
- Providências tomadas e reparos efetuados, relação das partes, peças e acessórios substituídos ou reparados, descrição dos serviços executados, versão do software atualizada, parâmetros calibrados ou aferidos;
- Valor unitário (em moeda brasileira) de cada peça/serviço e tempo despendido para o atendimento;
- A Contratada será responsável pela retirada e descarte dos materiais e resíduos gerados durante a intervenção técnica do equipamento, atendendo a leis vigentes e sob supervisão do Setor/Unidade de Infraestrutura da Contratante.
- Durante a vigência da garantia, a Contratada deverá garantir Tempo de Resposta à Unidade Hospitalar de até 24 horas por suporte remoto, e em até **72 horas** corridas para atendimento in loco.

DA SUSTENTABILIDADE

- O equipamento ofertado na proposta deverá possuir registro na Anvisa vigente.
- Os equipamentos e seus acessórios devem, preferencialmente, ser entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 - Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - O prazo para efetivar a contratação de que trata a subdivisão acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 - O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item(ns) para o(s) qual(is) não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos das subdivisões deste item.

- É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

DOS LIMITES AS ADESÕES

- As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

JUSTIFICATIVA PELA NÃO PREVISÃO DA COTA RESERVA

- Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade dos itens que estiverem estimados acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- A adoção de EXCLUSIVIDADE e COTAS RESERVADAS para ME/EPP também pode ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo e também poderia ocasionar características diferentes para o mesmo produto licitado, pois a divisão de itens em cotas abre a possibilidade para que o produto seja arrematado por duas empresas diferentes.
- É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda. Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado.
- Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores.
- Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. Levantamento de Mercado

O objeto desta licitação é considerado de natureza comum, dada as particularidades da sua execução, bem como a considerável disponibilidade de fornecedores qualificados capazes de atender plenamente à solução aqui pretendida.

Realizada uma consulta abrangente a outras fontes e órgãos, em busca de soluções similares, visando identificar metodologias mais eficazes ou que pudessem gerar resultados superiores, não foi identificado informações novas ou abordagens significativamente diferentes das que já são praticadas por este órgão.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra vantajosa, pois permite que outras entidades que compõem a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES/SP) participem da licitação desde o início, aderindo à Ata de Registro de Preços.

Adicionalmente aos benefícios inerentes ao SRP, a Administração prevê uma economia significativa em suas aquisições. O ganho econômico surge da compra em escala, pois os licitantes tendem a ofertar preços mais competitivos, especialmente considerando o volume que será registrado pela Administração.

Por fim, o SRP também oferece a vantagem da aquisição célere.

6. Descrição da solução como um todo

a. Garantia da qualidade dos serviços;
b. Redução de custos;
c. Disponibilidade de equipamentos;
d. Renovação do parque tecnológico;
e. Aquisição de equipamentos para novas unidades, ou ampliação da rede;
f. Melhoria da qualidade do atendimento;
g. Conformidade com as normas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

UASG	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
90102 - ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
90125 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VIII FRANCA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
90127 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XV SJRPRETO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
90131 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	1	1	1	1	2	1	1	1	1	2
90141 - ESP-HOSP. GUILHERME ALVARO, SANTOS	1	20	1	1	1	1	1	1	1	1
90148 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
90149 - DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBULATORIAL DA CAPITAL	5	4	1	1	4	1	1	0	1	4
90163 - UGA IV (HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS)	0	5	0	0	0	0	5	0	0	0
90166 - HOSPITAL REGIONAL “DR. OSIRIS FLORINDO COELHO”, EM FERRAZ DE VASCONCELOS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
90168 - ESP-HOSP.MAT.INTERLAGOS-WALDEMAR SEYSSEL-ARRELIA	0	15	0	0	0	5	0	0	0	0

90169 - ESP-HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2
90171 - ESP-COMPLEXO HOSP. PE.BENTO, DE GUARULHOS	2	4	1	2	10	4	2	0	2	2
90172 - CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
90175 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO “Dr Arnaldo Pezzutti Cavalcanti”, em Mogi das Cruzes	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0
90182 - ESP-INST. LAURO DE SOUZA LIMA, EM BAURU	1	0	0	1	1	0	0	0	0	1
90191 - DRS I - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
90192 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 4	95	95	80	80	100	80	80	80	80	100
90194 - ESP-CTO.VIGIL. EPIDEMIOL PROF.A. VRANJAC-CVE	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
92201 - ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO	4	12	2	4	6	6	4	3	4	5
92601 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA	8	8	2	5	10	6	5	8	4	8
102313 - FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0
TOTAL	**137**	**187**	**107**	**114**	**153**	**125**	**119**	**113**	**112**	**144**

UASG	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
90102 - ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10

90125 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VIII FRANCA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
90127 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XV SJRPRETO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
90131 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
90141 - ESP-HOSP. GUILHERME ALVARO, SANTOS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
90148 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
90149 - DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBULATORIAL DA CAPITAL	0	1	1	0	1	1	1	1	0	1
90163 - UGA IV (HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
90166 - HOSPITAL REGIONAL “DR. OSIRIS FLORINDO COELHO”, EM FERRAZ DE VASCONCELOS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
90168 - ESP-HOSP.MAT.INTERLAGOS-WALDEMAR SEYSSEL-ARRELIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
90169 - ESP-HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
90171 - ESP-COMPLEXO HOSP. PE.BENTO, DE GUARULHOS	1	1	0	0	1	0	1	1	1	1
90172 - CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
90175 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO “Dr Arnaldo Pezzutti Cavalcanti” , em Mogi das Cruzes	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
90182 - ESP-INST. LAURO DE SOUZA LIMA, EM BAURU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

90191 - DRS I - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
90192 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 4	80	80	50	80	80	80	50	80	80	80
90194 - ESP-CTO.VIGIL. EPIDEMIOL PROF.A. VRANJAC-CVE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
92201 - ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO	2	2	2	3	2	2	3	3	1	3
92601 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA	1	2	2	2	1	1	1	1	1	1
102313 - FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0
TOTAL	**105**	**107**	**76**	**108**	**106**	**105**	**77**	**108**	**105**	**107**

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: A adoção do orçamento sigiloso justifica-se pela necessidade de preservar a competitividade do certame e evitar que a divulgação prévia do valor estimado influencie a formação dos preços pelos licitantes, especialmente em razão da natureza dos itens e da possibilidade de participação de diferentes fornecedores. A medida busca estimular a apresentação de propostas mais competitivas, ampliar a possibilidade de obtenção de condições economicamente vantajosas para a Administração e resguardar a eficiência da contratação. Os documentos contendo as estimativas de preços permanecerão disponíveis para consulta pelos órgãos de controle, nos termos da legislação vigente.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente uma vez que é composto de itens de aplicação independentes. A possibilidade de cada item ser fornecido por empresas distintas amplia a competitividade, resultando na escolha da proposta mais vantajosa individualizada para cada item.

A entrega também pode ser parcelada. Por se tratar de registro de preços, a aquisição e consequente entrega são facultativas e podem ser efetuadas através dos empenhos ao longo do período de vigência da ata. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A execução desta contratação não tem dependência ou correlação com outra contratação

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços está contemplada no Plano Anual de Compras de 2026, através do **DFD 213/2026**

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com o Sistema de Registro de Preços objetivamos alcançar:

- **Redução de Custos:** Diminuir os gastos para as unidades hospitalares.
- **Facilidade de Aquisição:** Simplificar o processo de compra dos produtos.
- **Melhor Planejamento:** Auxiliar na programação das futuras aquisições.
- **Menos Licitações:** Reduzir o número de processos licitatórios.
- **Preços Mais Vantajosos:** Obter uma redução de preço em comparação com o ofertado em outras licitações tradicionais.
- **Disponibilidade Contínua:** Manter os itens da Ata de Registro de Preços sempre disponíveis para as unidades participantes.

Com esses resultados, a instituição poderá cumprir seu dever institucional com maior **eficiência e eficácia**, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida.

13. Providências a serem Adotadas

O objeto desta contratação não apresenta peculiaridades para a necessidade de se tomar providências adicionais ou especificas para sua execução.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos materiais previstos neste estudo técnico preliminar será realizada com a atenção aos aspectos ambientais, buscando minimizar impactos negativos e promover a sustentabilidade. Os principais possíveis impactos ambientais relacionados a este processo incluem: A geração e o descarte adequado de resíduos durante toda a vida do equipamento, e a destinação correta de materiais inservíveis. É necessário que a licitante atenda aos critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todo o exposto, Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BRENDA LETICIA VILHENA SOUSA

DIRETOR TÉCNICO II

Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 10:46:40.

BRUNA DE OLIVEIRA SALES

DIRETOR TÉCNICO II

Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 10:48:13.

ROBERTO DE MORAES MOURA

DIRETOR TÉCNICO III

Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 16:44:01.